LEI ORDINÁRIA Nº 4.112, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de próprio público municipal"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "CRAS MARIA IMACULADA LEME DA SILVA" o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Leme/SP, localizado no cruzamento entre as ruas Eugênio Ravanini e João Francisco Domenico Seródio, s/n, Jardim Primavera.

Parágrafo único. A presente nomenclatura refere-se ao espaço público onde se situem os serviços públicos prestados pelo município no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, devendo a nomenclatura permanecer vinculada ao próprio público, independentemente do endereço físico onde se situe aludido serviço de Assistência Social.

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES